



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Compras**

TERMO DE REFERÊNCIAS

Pregão Eletrônico nº 10/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente objeto visa à **aquisição de quatro veículos para atender as necessidades da SMS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição dos itens	Valor unitário (referência)
1	1	Unid.	1,00	Veículo tipo van passageiros com acessibilidade para cadeirante (poltrona para cadeirante), zero km teto alto, porta lateral deslizante, ano/modelo mínimo 2024/2025, dezesseis lugares (15 passageiros + 1 motorista), bancos reclináveis, motor diesel de no mínimo 2.0, potência mínima 130cv, tração mínima 4x2, combustível diesel, câmbio de no mínimo cinco marchas à frente e uma atrás (ré), câmbio manual ou automático, cor branca, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado de fábrica frio/quente, mínimo air-bag duplo, travas elétricas e alarme elétrico, sensor de estacionamento, câmera de ré, tanque combustível com capacidade mínima de 70 litros, comprimento mínimo de 5.800mm, distância mínima entre eixos de 3.500mm, hodômetro digital, rodas de aço ou de liga leve com pneus originais conforme manual do fabricante, TV de no mínimo 14" + kit multimídia com no mínimo dois alto falantes, dois tweeters, e antena externa, com controle na direção, devidamente instalado. Garantia mínima de 01 ano. Emplacado e licenciado em nome do Município de Mostardas, o veículo deverá atender o disposto na resolução CONTRAN 939/2022.	R\$ 429.475,00
2	1	Unid.	3,00	Veículo zero km tipo passageiro , ano/modelo mínimo 2024/2025, 5 lugares, 4 portas, câmbio manual de no mínimo 5 marchas a frente e uma a ré, ou automático, motor no mín. 1.0 (flex), com potência mín. 98cv gasolina - 107cv álcool, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado de fábrica quente/frio, air bag mínimo duplo, travas e vidros elétricos (nas quatro portas), tanque combustível capacidade mín. 44 litros, capacidade porta malas mín. 450 litros, distância mín. entre eixos de 2.500mm; hodômetro digital; rodas de aço ou de liga leve (no mínimo 15"); pneus originais conforme manual do fabricante; rádio original de fábrica (do veículo adquirido) com no mín. 2 alto-falantes, 2 tweeters, antena externa instalada (homologado); com step; com jogo de tapetes; cor branca. Garantia mínima de 01 ano.	R\$ 115.340,00



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Compras**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9105, de 03 de março de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificamos a compra deste veículos para transporte de pacientes para realização de consultas, exames e procedimentos, fora do município, o transporte dos pacientes, quando feito através de Van, não apresenta a perda de qualidade, pois a van possui bancos confortáveis, ar condicionado e amplo espaço interno para os passageiros, além de possuir acessibilidade, tornando o transporte mais respeitoso e igualitário, trazendo benefícios financeiros ao Município, e possibilitando atender uma demanda maior de passageiros com os mesmos recursos já existentes. A compra dos 03 veículos passageiros, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, sendo utilizados no transporte de pacientes para capital, litoral e outros municípios, para realização de consultas, exames e outros procedimentos necessários para o bem estar e saúde da população, além disso, os veículos também serão utilizados no transporte interno do município, realizando o transporte da equipe para atendimentos domiciliares e transporte de pacientes com dificuldades de locomoção, os valores desta aquisição estão vinculados à emenda parlamentar.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos **Fonte Federal**, sendo atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Recurso	Ativ./Proj	Elemento Despesa	Red.	Despesas
2601	1129.000	4.4.90.52.52.00.00	8325	Veículo tração mecânica

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da exigência de amostra – SIM () ou NÃO (X)

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Entrega

4.1.1. O prazo de entrega do veículo solicitado no lote 1 é de 45 dias, e para os veículos solicitados no lote 2 é de 30 dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Compras**

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os materiais ou bens deverão ser entregues no seguinte endereço **Rua Bento Gonçalves, nº 1020** - pátio da Prefeitura Municipal de Mostardas.

4.4. O veículo terá de ser entregue com todos os itens de série conforme catálogo do fabricante, e todos os equipamentos exigidos pela legislação brasileira de trânsito.

4.5. A entrega deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal de Mostardas, não sendo aceito veículo que venha rodando, ou seja, somente será aceito veículo que seja transportado através de plataforma auto guincho. Após o recebimento dos bens pela comissão de recebimento, será notificada a empresa para que proceda com o emplacamento e licenciamento em nome do Município de Mostardas, sem ônus ao mesmo.

5. GARANTIA

5.1. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.1.1 O prazo de garantia contratual dos materiais/bens, complementar à garantia legal, será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.1.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.1.3. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais/equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.1.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.1.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.1.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.1.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais/bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10** (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.1.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Compras**

5.1.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.1.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.1.11. O custo referente ao transporte dos materiais/equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.1.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme **Portaria nº 0150 de 14 de janeiro de 2025**.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Compras**

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela comissão de recebimentos nomeada Portaria nº 2848 de 10 de outubro de 2023, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os materiais/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/bens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Mostardas, 26 de fevereiro de 2025.

Diuly de Farias da Silva
Secretária Municipal de Saúde